

**LEI Nº 3.115/2012, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo a regularizar área de terras da matrícula 11.892, realizar desapropriação amigável de parte da área de terras e suas benfeitorias, a realizar demais atos para legalização e a abrir crédito especial e dá outras providências.

KLAUS WERNER SCHNACK, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a realizar os atos abaixo relacionados, em relação a área de terras matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob nº 11.892, com superfície de 7.384,74 m<sup>2</sup>, de propriedade de JOSÉ ADEMAR SCHEID e Outros, conforme descrito:

- levantamento topográfico da área mãe matriculada sob nº 11.892;
- inserção de ângulos e medidas de áreas, retificação a maior e desmembramento em 03 (três) áreas distintas:
  - Área I - proprietários originais;
  - Área II - a ser doada para Rua Bela Vista;
  - Área III - lote/fração da área vendida por contrato para Maria Selvina Rohr;
- isenção do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, da área adquirida por contrato, por Maria Silvina Rohr, na sua transmissão; e
- autorização para demolição das benfeitorias.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a desapropriar, de forma amigável, uma área de terras com 383,79 (trezentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), de propriedade de Maria Selvina Rohr, avaliada em R\$ 19.957,08 (dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a desapropriar, de forma amigável, as seguintes benfeitorias:

- I - uma edificação mista com área de 122,28 m<sup>2</sup> (cento e vinte e dois metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados) em estado regular de conservação, localizada na Rua Bela Vista, Bairro Bela Vista, zona urbana, Arroio do Meio, RS, avaliada em R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), pendente de regularização;
- II – uma edificação em alvenaria com área de 88,43 m<sup>2</sup> (oitenta e oito metros quadrados e quarenta e três décimos quadrados) em estado regular de conservação, localizada na Rua Bela Vista, Bairro Bela Vista, zona urbana, Arroio do Meio, RS, avaliada em R\$ 32.719,10 (trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos), pendente de regularização.

Art. 4º – Os valores da área de terras e de suas benfeitorias totalizam R\$ 77.132,18 (setenta e sete mil, cento e trinta reais e dezoito centavos), apurados por uma Comissão Especial, designada para tal fim, conforme Portaria nº 575/2010, de 12 de novembro de 2010.

Art. 5º – A finalidade da desapropriação é para fins de alargamento da Rua Bela Vista e futuro prolongamento da Rua Henrique Heineck.

Art. 6º - Os custos decorrentes da regularização da área de terras e benfeitorias, ficam ao encargo do Município.

Art. 7º – O valor da indenização da desapropriação será pago no ato da assinatura da escritura para Maria Selvina Rohr, que detém a comprovação de posse da área de terras e benfeitorias, conforme inscrição no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4320/64,

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 04 de outubro de 2012.

**KLAUS WERNER SCHNACK**  
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário da Administração